PORTARIA Nº 548/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Delega competência a FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA para atuar e gerir interinamente como gestor(a) e ordenador(a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 29/01/2022, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), e alterada pela Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que dispõem da nova Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência ao Secretário Interino de Agricultura e Recursos Hídricos do município, o Senhor **FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA** portador do CPF nº 372.XXX.433-XX Carteira de Identidade RG nº 1588206-86 SSP-CE, residente e domiciliado no município de Jaguaribara-CE, para atuar como Gestor e Ordenador de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrantes da **Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH,** e para praticar os seguintes atos a partir de 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme autorização contida na Portaria nº 547/2025 de 03 de novembro de 2025:

I - Gerir a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral (CONSOLIDADO);

IV – Nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, do Município;

V - Assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar pagamentos online, transferências financeiras pela internet de todas as contas correntes vinculadas a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, abertas em Instituições Financeiras;

VI - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva Secretaria;

VII – Autorizar os repasses financeiros para os órgãos e entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova lei de licitações e contratos administrativos), nas modalidades e tipos previstas, para aquisição de materiais, bens, serviços, e execução de obras ou serviços de engenharia, no interesse da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH,;

IX - Proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova lei de licitações e contratos administrativos) para aquisição e contração de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - Providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e a Prestação de Contas de Gestão Anual da Unidade Gestora SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – SECARH, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, e dos Sistemas Processuais Eletrônicos;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – SECARH;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - Reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaguaribara - Ceará, 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

José Nunes dos Santos Filho
PREFEITO MUNICIPAL